



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 58

Brasília, 25 de setembro de 2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2015 PROCESSOS: 2567-70.2015

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

Solicitamos disponibilizar as plantas dos locais a serem contemplados com os projetos do objeto deste pregão, para embasar a elaboração da proposta.

Resposta:

Não há plantas, o projeto será desenvolvido em vias públicas. Há a possibilidade de visita ao local para formulação das propostas, nos termos do item 4, Anexo I do Edital.

Pergunta 2:

Solicitamos confirmar os locais do objeto deste pregão.

Resposta:

Os locais encontram-se no item 8 do Anexo I do Edital.

Pergunta 3:

Solicitamos informar a necessidade ou exigência da Contratada possuir ou estabelecer escritório em Brasília. Entendemos que as vistorias, reuniões e entregas deverão ser feitas na sede da contratante, porém solicitamos esclarecer se os trabalhos podem ser executados na sede da empresa no Rio de Janeiro.

Resposta:

Os trabalhos podem ser desenvolvidos na sede da empresa, mas as vistorias, reuniões e entregas deverão ser feitas na sede da contratante.

Pergunta 4:

Informar, em relação ao item 7.3.2 do Edital; em se tratando de projeto de fibra óptica, o Engenheiro Eletricista/Eletrônico poderá ser o RT, ao invés do Eng. Civil.

Resposta:

Exigência ajustada no Edital republicado dia 17.09.2015.

Pergunta 5:

Tendo em vista que o Engenheiro Civil e o Arquiteto NÃO POSSUEM AUTONOMIA TÉCNICA para projetar a atividade licitada, pois trata-se de uma atividade do Ramo de Telecomunicações óticas, solicitamos alterar o item 7.3 do edital, [...]

Resposta:

Informo que será mantida a exigência de habilitação constante do Edital alterado e publicado no dia 17.09.2015.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira